



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 0 0 0 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.208, de 16 de novembro de 1.995.**

**ALTERA A LEI Nº2.196, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.995, QUE CRIA A ESCOLA MUNICIPAL PARA ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº2.196, de 14.09.95, que Cria a Escola Municipal para Ensino de Pré-escolar e Primeiro Grau, passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal para o Ministério do Ensino da Educação Pré-escolar e do Ensino Fundamental, de 1ª a 8ª Série, já em funcionamento desde o dia 06 de março de 1.995. “**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de novembro de 1.995.**

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal